



EDITAL N. 01/2020

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFVJM

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de docentes dos Cursos de licenciatura para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) e Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) como Docentes Orientadores ou Coordenadores de Área, nos termos do presente edital, do EDITAL Nº 1/2020/RP/CAPES, EDITAL Nº 2/2020/PIBID/CAPES e Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração nesses Programas.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Seleção de docentes para participarem da elaboração da proposta de Projetos inovadores que estimulem a articulação entre a teoria e a prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 Serão selecionados docentes, que caso sejam contemplados os Projetos Institucionais, atuarão como: (i) Docentes Orientadores dos Subprojetos de Residência Pedagógica (RP) ou (ii) Coordenadores de Área nos Subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1.3 O subprojeto poderá ser constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica e de iniciação à docência, classificadas como prioritárias e gerais.

- a) Áreas prioritárias: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.
- b) Áreas gerais: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

1.3.1 Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de residência pedagógica ou de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

1.3.2 Para que um curso de licenciatura integre um subprojeto, esse deve pertencer à modalidade presencial ou ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.4 O núcleo de residência pedagógica é um grupo formado por 1 docente orientador, 3



preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários. O núcleo de iniciação à docência é formado por um coordenador de área, 3 supervisores, 24 bolsistas de iniciação à docência e 6 voluntários.

1.4.1 As IES que não alcançarem o mínimo de 24 licenciandos oriundos dos cursos definidos no inciso I poderão compor até 50% do núcleo com estudantes de curso de licenciatura à distância que atenda aos demais requisitos.

1.4.2 O núcleo poderá incorporar participantes voluntários nas funções de docente orientador, coordenador de área, preceptor, supervisor e discentes, este último no limite de 6. Os voluntários serão considerados contrapartida da IES e indicador para a avaliação do Projeto Institucional.

2. CRONOGRAMA

O processo de seleção de Docentes Orientadores e de Coordenadores de Área seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 1, a seguir.

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	14/01/2020 a 27/01/2020
Classificação	28/01/2020 e 29/01/2020
Divulgação dos classificados	30/01/2020
Prazo recursal	31/01/2020
Divulgação do resultado final	03/02/2020
Inserção de currículos na Plataforma Capes de Educação Básica	Até 07/02/2020
Elaboração do Projeto Institucional e Subprojetos	03/02/2020 a 20/02/2020

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Docente Orientador ou de Coordenador de Área:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto, após a classificação neste edital;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;



- IV - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
- Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - Coordenação de curso de licenciatura;
 - Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e
- VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

3.2 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 3.1, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

3.3 Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

3.4 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

Parágrafo único: As atribuições e obrigações dos participantes dos programas, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4. DOS PROGRAMAS

4.1 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.



4.1.2 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4.1.3 Das definições

4.1.3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

4.1.3.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4.1.3.3 Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

4.1.3.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

4.1.3.5 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

4.1.3.6 Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

4.1.4 Das características da Residência Pedagógica

4.1.4.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

4.1.4.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

4.1.4.3 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.1.4.4 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:



- a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.1.4.5 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.1.4.6 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.1.4.7 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de resarcimento da bolsa.

4.1.4.8 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

4.2 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

4.2.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

4.2.2 São objetivos do PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem.



- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4.2.3 Das definições

4.2.3.1 Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

4.2.3.2 Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

4.2.3.3 Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

4.2.3.4 Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

4.2.3.5 Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

5. DAS BOLSAS

5.1. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas em diferentes modalidades, sendo as que tratam o presente edital:

- I – Docente orientador, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e
- II – Coordenador de área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

5.2 Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área, docente orientador, preceptor e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa RP ou PIBID.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico, considerando as informações referentes ao indicador 4 (Experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de



professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos cinco anos), presente no EDITAL Nº 1/2020/RP/CAPES, EDITAL Nº 2/2020/PIBID/CAPES.

6.1.1 O formulário de inscrição, juntamente com o barema, estão disponíveis nos *links*:

- a) Para inscrições no PIBID, acesse: <https://forms.gle/SznQdjQd3iAgcxLi6>
- b) Para inscrições no Residência Pedagógica, acesse: <https://forms.gle/bRV7PRStK1jw3nWj9>

6.1.1.2 A documentação comprobatória, para efeito de avaliação quanto aos indicadores constantes no Barema, deverá ser digitalizada e encaminhada para os seguintes endereços: rp@ufvjm.edu.br e/ou pibidufvjm2014@gmail.com.

6.2 O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo de ambos os programas. No entanto, para fins de classificação final, deverá optar por apenas um.

7. Classificação

7.1. Os docentes serão classificados de acordo com a pontuação obtida, considerando os baremas, por áreas, previstos nos Editais CAPES, a saber: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Informática, Sociologia e Filosofia, Pedagogia, Educação Intercultural Indígena e Educação do Campo.

7.2. Serão chamados para atuar como Docentes Orientadores/Coordenadores de Área os primeiros colocados em cada componente curricular/área, previstos nos Editais CAPES Nº 01/2020 e Nº 02/2020, dentro do limite de núcleos que puderem ser formados segundo os critérios desses respectivos editais.

7.2.1. Na impossibilidade de formação de um núcleo de Iniciação à Docência ou de Residência Pedagógica, segundo os componentes curriculares/áreas descritos no Edital CAPES Nº 01/2020 e Nº 02/2020, será admitida a formação de núcleo(s) interdisciplinar(es), sendo selecionado para Coordenador de Área/Docente Orientador desse(s) núcleo(s) o docente que obtiver a maior pontuação, segundo os baremas.

7.3 A concessão de bolsa para Docente Orientador ou para Coordenador de área está condicionada ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD/ UFVJM: www.ufvjm.edu.br/prograd, na data indicada no item 2 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os professores selecionados para o Edital CAPES Nº 01/2020 e Nº 02/2020 - Programa de



Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - serão responsáveis pela elaboração dos subprojetos que concorrerão nos referidos editais, conforme cronograma do item 2 deste edital.

9.2 A classificação do docente neste Edital não garante a concessão de bolsa.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM.

Diamantina, 10 de janeiro de 2020.

Profa Drª Cynthia Fernandes Ferreira Santos
Pró-reitora de Graduação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri